

Artigo 14.º

Seminário

Quando for manifestamente inviável a realização da parte prática do estágio, poderá ser autorizada, em alternativa, a realização de um seminário nos seguintes termos:

- 1) É da competência do coordenador de estágios e do director de curso decidir se a realização da parte prática do estágio é manifestamente inviável, tendo por base o requerimento fundamentado apresentado pelo aluno;
- 2) O coordenador de estágios nomeará um supervisor, que definirá o tema do seminário e acompanhará o aluno no trabalho de realização do mesmo;
- 3) A duração do seminário será igual à duração do estágio correspondente ao curso;
- 4) O seminário constará de um trabalho de investigação e de aplicação prática de conhecimentos, sendo este apresentado na forma de documento escrito;
- 5) O trabalho será apresentado oralmente pelo aluno, em sessão pública, com uma duração entre quinze a sessenta minutos;
- 6) A nota final, na escala de 0 a 20 valores, deve ser atribuída por um júri da respectiva área científica, composto no mínimo por três elementos, sendo um deles obrigatoriamente o supervisor ou o seu substituto, no caso de impedimento prolongado deste.

Artigo 15.º

Dispensa da parte prática do estágio

1 — Nas situações em que os alunos exerçam já actividades profissionais, pode considerar-se realizada a parte prática do estágio na empresa/instituição onde trabalhem, desde que reunidas as seguintes condições:

- a) Exercício comprovado de funções há pelo menos seis meses;
- b) Exercício comprovado de funções compatíveis com a sua formação académica, relevantes para os objectivos do estágio e susceptíveis de assegurar a integração do aluno na vida activa;
- c) A empresa/instituição declare que as informações prestadas pelo aluno são verdadeiras e emita juízo de valor sobre o mérito do desempenho dessas funções.

2 — Para os efeitos do n.º 1, o interessado deverá apresentar requerimento devidamente fundamentado, acompanhado da declaração requerida na alínea c).

3 — O pedido deve obter parecer favorável do coordenador de estágios, que indicará um docente para apreciação do relatório e ainda o prazo em que deve ser entregue o relatório final do estágio, que serão objecto de despacho do conselho directivo.

4 — Obtido parecer favorável, o aluno deve apresentar um relatório de estágio, do qual conste a duração e descrição das funções exercidas e uma apreciação crítica das mesmas, tendo em conta os conhecimentos teóricos obtidos durante o curso.

5 — O relatório referido no número anterior deve ser confirmado pela respectiva entidade patronal, que lhe atribuirá uma classificação nos termos do artigo 13.º

Artigo 16.º

Regulamentos profissionais

A aplicação do presente regulamento efectuar-se-á sem prejuízo do disposto nos regulamentos de estágio das ordens ou outras associações profissionais, nomeadamente tendo em vista a acreditação pelas mesmas dos diferentes cursos da ESTG.

Artigo 17.º

Estágios não curriculares

1 — Os alunos poderão requerer ao conselho directivo a realização de um estágio não curricular.

2 — Cabe ao conselho directivo, ouvido o coordenador de estágios, decidir se o aluno tem condições para realizar o estágio.

3 — Ao estágio referido aplica-se, com as devidas adaptações, o presente regulamento.

Artigo 18.º

Disposições finais

1 — Os casos omissos no presente regulamento serão objecto de análise pelo presidente da comissão, que os submeterá ao órgão com competência na matéria em causa.

2 — O presente regulamento entra em vigor no ano lectivo de 2006-2007 e ao mesmo será dado publicidade.

(Aprovado pela comissão permanente do conselho científico em 27 de Julho de 2006, conforme delegação de competências deliberada na 181.ª reunião extraordinária, em 18 de Julho de 2006.)

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA**Instituto Superior de Engenharia****Despacho n.º 20 920/2006**

Por despacho do vice-presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 14 de Agosto de 2006, foi ao licenciado João Manuel Vinhas Frade autorizada a nomeação provisória como professor-adjunto do quadro do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, considerando-se rescindido o contrato em vigor como equiparado a professor-adjunto deste Instituto a partir da data da publicação. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Agosto de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado*.

Despacho n.º 20 921/2006

Por despacho do vice-presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 14 de Agosto de 2006, foi autorizada a nomeação provisória do Doutor Luís Camilo do Canto de Loura como professor-coordenador do quadro do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, a partir de 1 de Setembro de 2006. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Agosto de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado*.

Despacho n.º 20 922/2006

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 22 de Agosto de 2006, foi ao licenciado Aníbal Pedro Chaves e Sousa autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer as funções como equiparado a professor-adjunto, em regime de dedicação exclusiva, pelo período de dois anos, com início em 1 de Junho de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Setembro de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado*.

Despacho n.º 20 923/2006

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 22 de Agosto de 2006, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento do licenciado Manuel Fernando Gouveia Martins para exercer as funções de equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo parcial (60%), pelo período de dois anos, com início em 23 de Julho de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Setembro de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado*.

Despacho n.º 20 924/2006

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 11 de Setembro de 2006, foi ao licenciado Eduardo Adelino Mateus Nunes Eusébio autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer as funções de equiparado a assistente do 2.º triénio, pelo período de dois anos, com início em 5 de Novembro de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Setembro de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL**Despacho (extracto) n.º 20 925/2006**

Por despachos proferidos nas datas a seguir indicadas da presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências, foram autorizadas as equiparações a bolseiros no estrangeiro aos seguintes docentes:

De 16 de Novembro de 2005:

Ana Luísa Lopes Antunes, equiparada a professora-adjunta da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal, deste Instituto Politécnico — no período de 4 a 9 de Fevereiro de 2006.